Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1092 / 2022 dado pelo
Protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 07 de DEZEMBRO de 2022

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 13 / 12 / 22
RUBRICA

Ofício nº 0145/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 06 de Dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial no Plano de contas de despesas do Município para o Fundo Municipal da Cultura.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Câmara Mun
Processo nº
protocolo, dist
Em, d

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 13/12/22
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2022.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.495, de 23 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão, no Plano de Contas de Despesas do Município de Cachoeiras de Macacu, a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s), abrindo crédito adicional especial na(s) respectiva(s) conta(s), no valor total de R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

50 - FUNDOS
50.08 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	0.1.0604.0704	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	0.1.0299.0501	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	0.1.0299.0501	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	0.1.0604.0704	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	0.1.0604.0704	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	0.1.0299.0501	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	0.1.0604.0704	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	0.1.0604.0704	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.47.00.00.00	0.1.0299.0501	1.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

40 - FUNDAÇÃO
40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

CD	FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
2	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0604.0704	5.000,00
22	13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0299.0501	4.000,00
			TOTAL	9.000,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal